



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 26123

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO AGRO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Agro, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 13 de junho.

Parágrafo único. A data estabelecida no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Paraíba do Sul RJ.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como Agronegócio o setor produtivo direcionado a agropecuária, estando diretamente associada ao cultivo de plantas (agricultura) e à criação de animais (pecuária) para o consumo humano ou para o fornecimento de matérias-primas na fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, produtos de beleza, entre outros.

Art. 3º A Semana Municipal do Agro tem como objetivo:

I – Divulgação de informações dos conceitos essenciais do Agronegócio, difundindo a importância da relação entre o campo e a cidade e a relevância do setor para economia local e mundial;

II – Fomentar o Agronegócio no Município de Paraíba do Sul /RJ;

III – Incentivar a instalação de novos produtores no Município de Paraíba do Sul /RJ;

IV – Realizar debates que tenham como intuito contribuir para soluções de questões referentes ao Agronegócio;

Art. 4º Na data estabelecida por esta Lei, poderão ser realizados pelo Poder Executivo, atos voltados a divulgação e valorização do Agronegócio no Município de Paraíba do Sul /RJ, com a realização de eventos, palestras e ações em geral que visem atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, dentro de suas competências constitucionais e autonomia administrativa, designará a Secretaria/Setor competente para coordenar e promover ações e atividades a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar o disposto nesta lei, ficando autorizada a pactuação de parcerias com as instituições públicas e entidades da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2023/000327 Data: 21/03/2023

Requerente.: VEREADOR DIOGO DO NASCIMENTO

Solicitação: PROJETO DE LEI

Súmula:

PROJETO DE LEI Nº 26/2023 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO AGRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
PROTÓCOLO 32

21 MAR. 2023

NOME: Basilio
Matrícula:

Paraíba do Sul, 20 de março de 2023.


DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara municipal

PRAÇA GARCIA PAES LEME, 96 -CENTRO- PARAIBA DO SUL- RJ
CEP- 25.850-000 TEL: (24)2263-7400 E-MAIL: cmprsj@yahoo.com.br